



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO**

(PROJETO DE LEI Nº 421/25)

(VEREADORES PASTORA SANDRA ALVES – UNIÃO, GILBERTO NASCIMENTO – PL, KEIT LIMA – PSOL, SANSÃO PEREIRA – REPUBLICANOS, RUTE COSTA – PL E SANDRA SANTANA – MDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Mulher Cristã, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida à data 28 de março constante do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, o Dia da Mulher Cristã, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

- 28 de março

.....

Dia da Mulher Cristã.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de São Paulo, 8 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE

Presidente em exercício